



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO - SIMPLIFICADO

O contratado demonstrou, por meio de documentação adequada, que preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a execução do objeto do contrato. Portanto, o contratado está plenamente qualificado para executar o objeto do contrato e atender às necessidades da Administração Pública.

Para fins de habilitação, o contrato comprovou os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, cujo link de acesso é: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

b. Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina, cujo link de acesso é: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>;

c. Certidão Negativa de Débitos do município onde é a sede da empresa;

d. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), cujo link de acesso: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

e. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, cujo link de acesso é: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC
CEP 89660-000 – Tel.:(49) 3552 0188 - www.lacerdopolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS**

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;

4. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS:

a. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP, cujo link de acesso: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

5. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a. Declaração unificada (**ANEXO ÚNICO**), que atesta que o licitado cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação para a contratação.

Lacerdópolis/SC, 8 de outubro de 2024.

CRISTIANE UBIALLE CABRAL
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURAE ESPORTES



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Com base no CAPÍTULO III do Decreto Municipal nº 45 de 22 de agosto de 2024 ("Dispõe sobre as contratações diretas pela Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC e outras providências").

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024

NOME DA EMPRESA: BASE GAS REGIONAL LTDA

CNPJ: 06.983.577/0015-42 CONTATO: (49) 3554-0296

RUA: Rua 31 de Março NÚMERO: 727

BAIRRO: Vila Militar MUNICÍPIO: Herval D'Oeste CEP: 89610-000

REPRESENTANTE: Matheus Patzlaff

A empresa supracitada, através de seu representante legal, sob as penas da lei, declara:

- a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) Que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.429/92 e alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.230/21;
- g) Declara que o(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências da Administração Municipal e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Que toda documentação anexada à plataforma digital ou enviada impressa é autêntica;

Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis/SC

CEP 89660-000 – Tel.:(49) 3552 0188 - www.lacerdopolis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

j) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, IV § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, assino este documento.

Herval D'Oeste, 09 de Outubro de 2024.

ASSINATURA